



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 6.027, DE 2025** **(Do Sr. Clodoaldo Magalhães)**

Concede ao Município de Jatobá, no Estado de Pernambuco, o título de Capital Nacional da Tilápia.

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE  
AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E  
DESENVOLVIMENTO RURAL E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. Clodoaldo Magalhães)

Concede ao Município de Jatobá, no Estado de Pernambuco, o título de Capital Nacional da Tilápia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica concedido ao Município de Jatobá, no Estado de Pernambuco, o título de Capital Nacional da Tilápia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O Município de Jatobá, localizado no Sertão de Itaparica, em Pernambuco, consolidou-se nas últimas décadas como um dos mais relevantes pólos brasileiros de piscicultura em águas interiores, com destaque para a criação de tilápia em larga escala.

Instalado às margens do Lago de Itaparica, um dos maiores reservatórios de água doce do Nordeste, Jatobá abriga centenas de produtores, cooperativas e empreendimentos familiares dedicados à



